

Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2023 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Antonio Carlos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, por seus intermédio de seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Antonio Carlos readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 61.982,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal De Saúde

Função: 10- Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0005 - Gestão de Investimento Atenção Básica


Projeto-Atividade: 3.003 Construção, Reforma e Ampliação De UBS

Elemento Da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 61.982,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Art.2º Para atender abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor (R\$ 61.982,00) oriundos de superávit financeiros do Exercício Anterior na fonte 123 – Transferência de Convênios Viculados á Saúde.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Carlos-MG, 28 de Outubro de 2020


Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal